



## Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

### TERMO ADITIVO Nº. 04/2025 AO CONTRATO Nº 02/2021

Termo Aditivo n.º 04/2025 ao Contrato n.º 02/2021 visando a prestação de serviços intérprete de libras, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e Martha Loureiro Gomes, inscrita no CNPJ n.º 40.692.333/0001-43.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente **Senhor João Paulo Levinske Mendes**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º. 11.105.803-2 Pr., e CPF/MF 077.015.019-59, a seguir denominada **Contratante**, e Martha Loureiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 40.692.333/0001-43, a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2021, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021 legislação pertinente, assim, como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 02/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Único: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na concessão de reajuste inflacionário e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 02/2021 que tem como objetivo a prestação de serviços de intérprete de libras, para as sessões da Câmara Municipal de Pinhão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: - Fica prorrogado o contrato n.º. 02/2021 por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Parágrafo primeiro: Fica reajustado o contrato n.º. 02/2021 em 4,83 % (índice



# Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

acumulado de IPCA 2024), no valor de R\$ 444,69 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), por sessão, que será pago até o 15º dia do mês subsequente, conforme a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

Este termo aditivo passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 19 de fevereiro de 2025.

---

João Paulo Levinske Mendes  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

---

Martha Loureiro Gomes  
CONTRATADO

---

Tadeu Luis Komar  
TESTEMUNHA

---

Milena Andriele Brol Kempf  
TESTEMUNHA